



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 366/2003

Ementa

RESSETORIZA DE SETOR 5.9 - USO RECREATIVO URBANO E RURAL, PARA SETOR 5.5 - USO RESIDENCIAL POPULAR, ÁREA SITUADA NA RUA RICARDO CÉSAR FAVARO, ENTRE A SP-332 - RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A SP-330 - RODOVIA ANHANGUERA, AO LADO DO JARDIM SANTA GERTRUDES.

Data da Norma

13/01/2003

Data de Publicação

17/01/2003

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 697/2002](#) - Autoria: Durval Lopes Orlato

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Sanção Tácita

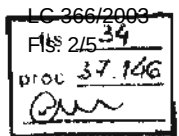
Autor: DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 37.146)



LEI COMPLEMENTAR Nº. 366, DE 13 DE JANEIRO DE 2003

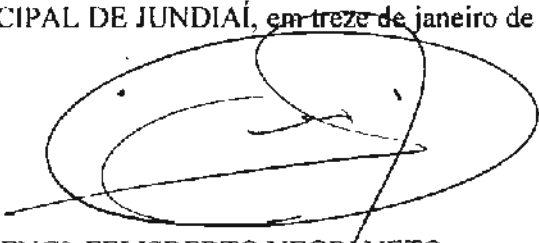
Resectoriza de Setor S.9 - Uso Recreativo Urbano e Rural, para Setor S.5 – Uso Residencial Popular, área situada na Rua Ricardo César Favaro, entre a SP-332 – Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves e a SP-330 – Rodovia Anhanguera, ao lado do Jardim Santa Gertrudes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de dezembro de 2002 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A área a seguir descrita, já inserida na Macrozona Urbana, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S.5 – Uso Residencial Popular, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento de solo, estabelecidos na Lei nº 2507 de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico e Territorial): tem início no ponto A, localizado junto a Rua Sete, continuação da Rua Ângelo Bardi e a divisa com o loteamento Jardim Santa Gertrudes, segue acompanhando a Rua Sete por uma distância de 514,00 metros até atingir o ponto B, deste ponto deixa esta Rua Sete e deflete à esquerda acompanhando a cerca numa distância de 106,00 metros até atingir o ponto C, donde deflete à direita e segue 78,00 metros até atingir o ponto D, deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo magnético de 12º42'NW até atingir o ponto E, localizado junto a Estrada Municipal (Rua Ricardo César Favaro), deflete à esquerda acompanhando esta Estrada Municipal no sentido da Rodovia Anhanguera até encontrar o ponto F, localizado junto ao córrego Furquim, deflete à direita acompanhando o córrego até encontrar o ponto G, localizado na intersecção com outro córrego, donde deflete novamente à direita e segue por este córrego até encontrar novamente outro córrego, no ponto H sobe por esse novo córrego até o ponto I, nascente deste, deflete à esquerda e segue uma distância de 268,00 metros, sempre fazendo divisa com o Jardim Santa Gertrudes, até atingir o ponto A, inicial de nossa descrição perimétrica. O perímetro acima encerra uma área de 160.000,00 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

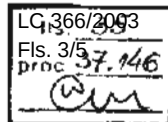
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de janeiro de dois mil e três (13/01/2003).



ENGº. FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Lei Complementar nº. 366/03 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em
treze de janeiro de dois mil e três (13/01/2003).

W/ WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

